



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº. 087/2020.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE SEQUENCIADOR GENÔMICO DE BANCADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA ILLUMINA BRASIL PRODUTOS DE BIOTECNOLOGIA LTDA, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/416311.**

**A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ILLUMINA BRASIL PRODUTOS DE BIOTECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.147.449/0001-29, com sede na Alameda Santos, nº 787, 6º Andar – Conjunto 62, São Paulo/SP, CEP: 01419-001, neste ato representada por sua representante legal Sra. Patrícia Ribeiro Braga Landsmann, portador da Cédula de Identidade nº 16.730.842-7 SSP/SP, CPF/MF sob o nº 165.925.368-37, residente e domiciliada na Rua Marco Aurélio, nº 145, apto 302, Vila Romana, São Paulo, CEP: 05048-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:**

1.1 - Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processado sob o nº. **016/2020 - HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 - O objeto do presente contrato é a aquisição de **SEQÜENCIADOR GENÔMICO DE BANCADA**, de conformidade com os quantitativos e especificações técnicas definidas nos anexos do edital do certame e termo de referência, partes integrantes deste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT
01	Seqüenciador Genômico de Bancada. Aquisição de equipamento Seqüenciador Genômico de bancada, incluindo o serviço de entrega, configuração, instalação e garantia total (peça + mão-de-obra) por um período de 12 (doze) meses;	UND	01



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

	<p>Sistema integrado e automatizado para seqüenciamento de ácidos nucleicos (DNA/RNA), utilizando a tecnologia de seqüenciamento por síntese (SBS), capaz: de eliminar erros críticos em regiões homo poliméricas, de gerar até 1.2 GB por corrida e até 4 milhões de reads; com especificação de qualidade com mais de 80% das bases em Q30 ou acima e compatível com kits de tipificação HLA, disponíveis no mercado;</p> <p>Composto por: Software de análise de dados primário e secundário, monitor touch-screen e computador, sendo este embutido no instrumento;</p> <p>Conjuntos de flowcell e cartucho necessários e compatíveis com kit de tipificação HLA para realização dos procedimentos de validação de, no mínimo, 100 testes;</p> <p>kits de instalação e padrões: Inclui instalação, treinamento. É aceitável que a solução ofertada pelo licitante possua algumas características superiores às descritas nesta especificação (desde que estas características ofereçam vantagens técnicas à Fundação Hemopa) e deverão ser objeto de avaliação da equipe técnica responsável pelo projeto que, caso não aprove a solução proposta, desclassificará o licitante;</p> <p>Demais especificações disponíveis no Termo de Referência; Garantia Mínima de 12 (Doze) Meses.</p>		
--	--	--	--

2.2. Armazenamento de dados em Software ou em nuvem; O equipamento deverá permitir o armazenamento de dados, gerados nas corridas de seqüenciamento e permitir interfaceamento dos dados para software de análise de tipificação HLA.

2.3. O Seqüenciador Genômico de bancada, deve apresentar especificações de qualidade com mais de 80% das bases em Q30 ou acima; utilizar metodologia SBS, capaz: de eliminar erros críticos em regiões homo poliméricas e deve ser compatível com kits de tipificação HLA, disponíveis no mercado .

2.4. Acessórios: a empresa vencedora deste certame deverá fornecer conjunto de flowcell e cartucho necessários e compatíveis com kit de tipificação HLA para realização de validação de, no mínimo, 100 testes.

2.5. Fornecer manual de operação e técnico em português;

2.6. Fornecer treinamento técnico / operacional para funcionários da instituição e Engenharia Clínica no local da instalação, sem ônus para a Fundação Hemopa.



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- 2.7. Assessoria técnico-científica que garante suporte por 12 (Doze) Meses, a fim de solucionar eventuais intercorrências.
- 2.8. O equipamento deve ser novo e estar em linha de produção do fabricante.
- 2.9. Não será aceito equipamentos remanufaturado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E MODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 3.1. O item será recebido de acordo com artigo 73 – II, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. O item deverá ser entregue a (ao) **NO ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO HEMOPA, SITUADO À RUA FERNANDO GUILHON Nº 1500, BAIRRO: JURUNAS, CEP: 66.025-008-BELÉM/PA. TELEFONE: (091) 3259-4131, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS, de segunda à sexta-feira, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00.**
- 3.3. A entrega deverá ser realizada NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, após a assinatura do instrumento contratual, SALVO NOS CASOS EM QUE POR LEI, FOR DISPENSADA A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, QUANDO O PRAZO SERÁ CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, e SOMENTE APÓS contato prévio com a Gerência de Almoarifado e Patrimônio da Fundação, para determinação de datas.
- 3.4. A licitante vencedora deverá confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- 3.5. A decisão sobre o aceite ou a devolução do equipamento deverá ser tomada pela Gerência de Manutenção - GEMAN juntamente com a Gerência de Imunogenética - GERIM da Fundação Hemopa.
- 3.6. O equipamento será inicialmente recebido pela Gerência de Almoarifado e Patrimônio - GERAP - com a conferência de especificações e documentações pertinentes ao equipamento, sendo o atesto definitivo do recebimento após a realização dos procedimentos de Qualificação de Instalação e Qualificação de Operação feita pela Gerência de Manutenção - GEMAN em até 30 dias após o recebimento inicial e a conclusão do processo de validação Técnica realizada pela Gerência de Imunogenética (GERIM).
- 3.7. Caso o equipamento apresente divergência em relação aos parâmetros contratados deverá ser substituído definitivamente pela Contratada em até 60 (Sessenta) dias a partir da comunicação oficial da avaria verificada.
- 3.8. No caso de substituição do equipamento, esta deverá ser efetuada sem qualquer ônus para a Fundação HEMOPA e em tempo hábil para não comprometer a rotina de exames e atendimento dos pacientes.
- 3.9. No caso do equipamento apresentar defeitos que necessitem sua substituição, os prazos de garantia e/ou validade serão contadas a partir da nova data de entrega;

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

##### 4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do fornecimento é o seguinte: **R\$ 103.917,80** (Cento e três mil, novecentos e dezessete reais e oitenta centavos)

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

### **4.2 - Das Condições de Pagamento:**

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

- a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados de acordo com a cláusula quinta do presente instrumento contratual;
- b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;
- c) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;
- d) **A CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;
- e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- f) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;
- g) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.
- h) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;
- i) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento;**

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA**

5.1 - Caberá a Marcelo Victor Moura Aranha, responsável pela Gerência de Manutenção da Fundação Hemopa, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento;

### **CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:**

- 6.1 - No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

NQ RGT 055 Memorando Rev.0



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

**Projeto Atividade: 10302150782890000**  
**Fonte de Recurso: 0349003083**  
**Natureza de Despesa: 449052**

### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

#### 9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas neste Contrato, no termo de referência e anexos, parte integrante do edital e do presente instrumento contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.7. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante.

9.1.8. Entregar, quando solicitada, **amostras do objeto ofertado**, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;

9.1.9. **Observar e atender prontamente toda e qualquer exigência e, as especificações dispostas no termo de referência e anexos, parte integrante do presente instrumento;**

9.1.10. **Apresentar, sempre que solicitado, as Certidões Negativas de Débito (FGTS, INSS, TRABALHISTA, ETC) devidamente atualizadas, para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, sob pena de rescisão contratual.**

9.1.11. Conceder gratuitamente a contratante, mediante comodato, na forma do art.579 e seguintes do Código Civil vigente, os equipamentos e/ou aparelhos descritos no ANEXO I do edital



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

do certame e Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, de conformidade com as especificações técnicas nele indicadas.

6.1.12. Atender e manter durante toda a vigência contratual todas as condições e especificações previstas no Termo de Referência relacionadas ao comodato, parte integrante do Edital e do presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

##### **10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:**

11.1 – Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
  - a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
  - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não manter a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

12.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1. Será responsável pela Gestão do contrato o servidor Marcelo Victor Moura Aranha, responsável pela Gerência de Manutenção da Fundação HEMOPA, tendo como Fiscal Técnico a servidora Patrícia Jeanne de Souza Mendonça Mattos, Gerente do laboratório de Imunogenética.



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:**

16.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.**

17.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA GARANTIA**

18.1. Qualquer anormalidade técnica no equipamento no período de garantia, salvo danos causados pelo usuário, deverá ser reparado em um período de 72 horas, sendo este custo, à cargo da empresa fornecedora do equipamento;

18.2. Caso seja caracterizado algum defeito rotineiro durante o período de garantia do equipamento, a instituição poderá solicitar a troca imediata do mesmo por um modelo atual, ou ser ressarcida, não acarretando nenhum ônus para a instituição;

18.3. A contratada se compromete a fornecer dentro do prazo de garantia do equipamento, peças de reposição quando solicitadas pela Instituição.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:**

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 23 de outubro de 2020.

Paulo André Castelo Branco Beber  
**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA**  
Contratante

Ana Paula Aidar Oliveira  
Patricia Ribeiro Braga Landsmann  
**ILLUMINA BRASIL PRODUTOS DE BIOTECNOLOGIA LTDA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1) Fabiana Tuono CPF Nº 30311121802  
2) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

100

### 100

100



100

9	<p>ID-Ponteiras (1x1000) Especificação: Ponteiras plásticas com anéis de vedação e capacidade volumétrica de aproximadamente 300 ul, destinadas ao uso no pipetador específico para o desenvolvimento da técnica de gel centrifugação. Apresentação: Pacote com 1.000 unidades. Validade do Produto: Indeterminado Marca: Bio-Rad. Fabricante: DiaMed Latino América S/A Procedência: Nacional Registro ANVISA: Isento</p>	PACOTE	60	R\$ 57,83	R\$ 3.469,80
10	<p>ID-Control de Qualidade Interno (5x4ml-3x3ml) Especificação: Conjunto para controle interno de qualidade para imunohematologia contendo: - 05 frascos de 4ml contendo suspensão 5% de hemácias - teste discriminadas a seguir: Hemácias teste 1-AB Rho D positivo Hemácias teste 2-O, Kell positivo, R1R1 Hemácias teste 3-O Rho D negativo Hemácias teste 4-O Rho D fraco Hemácias teste 5-Teste de Coombs direto positivo - 03 frascos de 3 ml de soro de origem humana com a seguinte especificação: Soro teste 1-Contendo anticorpos irregulares (teste de coombs indireto) Soro teste 2-Contendo anticorpos irregulares (teste enzimático) Soro teste 3-Sem anticorpos irregulares Apresentação: Conjunto com (5x4ml - 3x3ml) Prazo de Validade do Produto: 28 dias Marca: Bio-Rad. Fabricante: DiaMed Latino América S/A Procedência: Nacional Registro ANVISA: 80004040184 - Validade: 20/08/2028</p>	JOGO	14	R\$ 350,00	R\$ 4.900,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 190.436,60

Ordenador: JOSÉ ROBERTO LOBATO DE SOUZA

Protocolo: 594976

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

**ERRATA**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO: 557751, DIÁRIO OFICIAL Nº 34.270 DE 02/07/2020**  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Dispensa: 074/2020  
**ONDE SE LÊ:** Data: 26/06/2020  
**LEIA-SE:** Data: 01/09/2020  
Ordenador: Bruno Mendes Carmona  
Presidente da FSCMP

Protocolo: 594945

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO: 557744, DIÁRIO OFICIAL Nº 34.270 DE 02/07/2020**  
**CONTRATO: 139/2020**

Exercício: 2020  
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FORMULÁRIOS E IMPRESSOS PADRONIZADOS COM LOGOMARCA  
Valor: R\$ 168.148,00  
**ONDE SE LÊ:** Data de Assinatura: 01/07/2020  
**LEIA-SE:** Data de Assinatura: 01/09/2020  
**ONDE SE LÊ:** Vigência: 01/07/2020 a 01/07/2021  
**LEIA-SE:** Vigência: 01/09/2020 a 01/09/2021  
Dispensa de Licitação nº 074/2020-PAE nº 2019/602940  
Orçamento: Funcional Programática: 10.122.1297.8338; Fonte de Recurso: 0103; 0269 Elemento de Despesa: 339030;  
Contratado: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CNPJ/MF sob o n.º 04.835.476/0001-01  
Trav. do Chaco, nº 2271, Marco, Belém/PA, CEP: 66.630-505, Telone/fax: (91) 4009-7804

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO: 558117, DIÁRIO OFICIAL Nº 34.272 DE 03/07/2020**

Dispensa: 074/2020  
**ONDE SE LÊ:**  
Data: 26/06/2020  
**LEIA-SE:**  
Data: 01/07/2020  
**ONDE SE LÊ:**  
Data: 01/07/2020  
**LEIA-SE:**  
Data: 01/09/2020  
Valor: R\$ 168.148,00  
Objeto: Contratação de serviço de confecção de formulários e impressos padronizados com logomarca.  
Fundamento legal: Com base no art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 176/2020/PROF/FSCMP.  
Data de Ratificação: 26/06/2020  
Orçamento:  
Funcional Programática: 10.122.1297.8338, Fontes de Recursos: 0103, 0269  
Elemento de Despesa: 339030;  
Contratado: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ - IOEPA, CNPJ/MF: 04.835.476/0001-01  
Endereço: Trav. do Chaco, nº 2271, Marco, Belém/PA, CEP: 66.630-505, (91) 4009-7804 / 7800  
Ordenador: Bruno Mendes Carmona  
Presidente da FSCMP

H.S. Nº 286  
26 JUN  
Fundação Santa Casa

Protocolo: 594954

**FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 589/2020 – GAPE/GAB/FSCMP**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 30/04/2019, publicado no DOE nº 33.864, de 02/05/2019,  
**R E S O L V E:**  
TORNAR SEM EFEITO o período de férias de OSMARIANA MONTEIRO FERNANDES, Técnico de Enfermagem, lotada na Gerência de Enfermagem da Neonatologia, Matrícula Nº 8000647/3, concedida de 03/11/2020 a 02/12/2020, conforme PORTARIA Nº 522/2020, publicada no DOE Nº. 34.382 DE 22/10/2020.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Belém - PA 22 de Outubro de 2020.  
BRUNO MENDES CARMONA  
Presidente da FSCMP

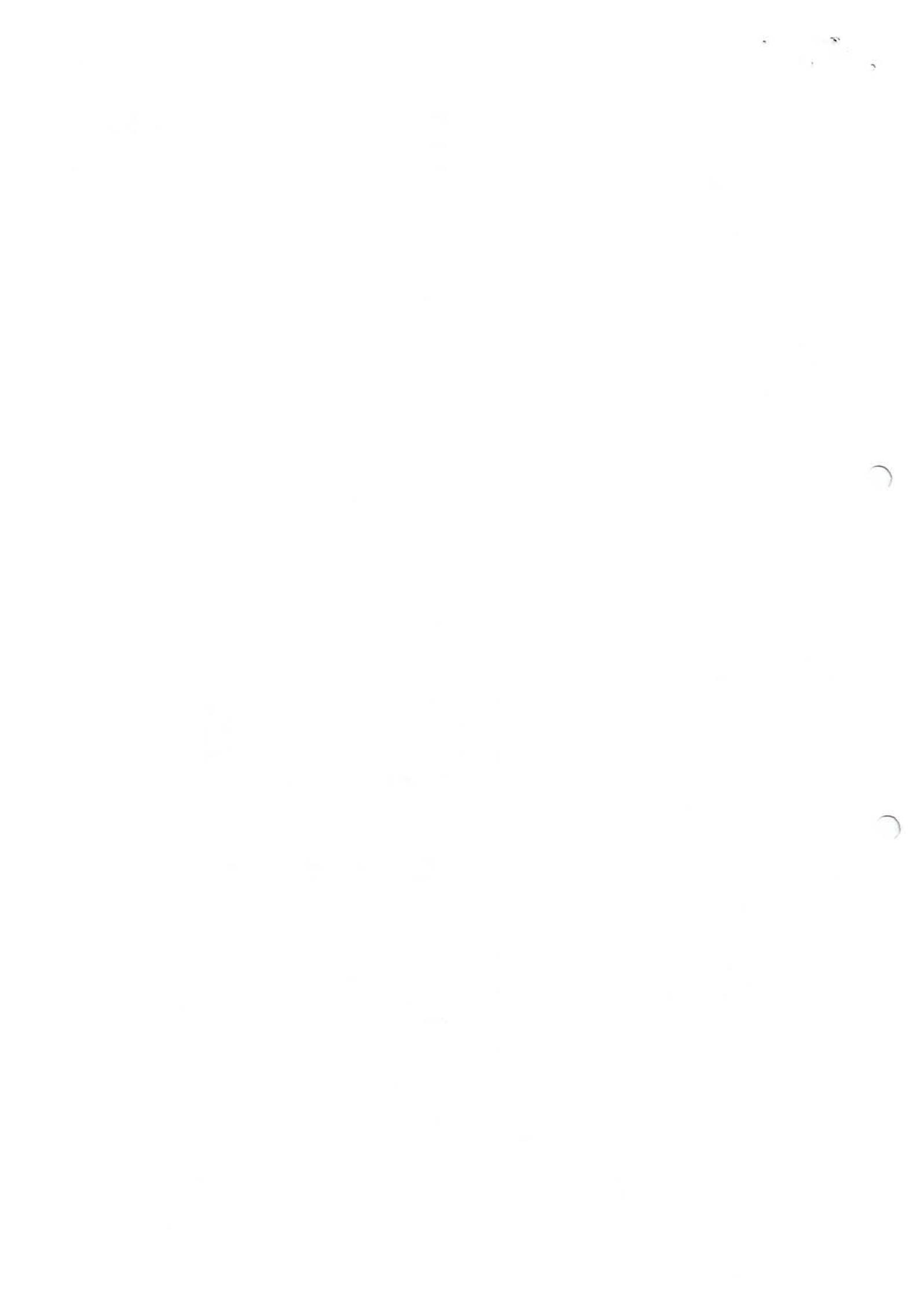
Protocolo: 595343

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

**CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2020 - DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/416311.**

**DAS PARTES:**  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA  
CONTRATADO: ILLUMINA BRASIL PRODUTOS DE BIOTECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.147.449/0001-29, com sede na Alameda Santos, nº 787, 6º Andar - Conjunto 62, São Paulo/SP, CEP: 01419-001, neste ato representada por sua representante legal Sra. Patrícia Ribeiro Braga Landsmann, portador da Cédula de Identidade nº 16.730.842-7 SSP/SP, CPF/MF sob o nº 165.925.368-37, residente e domiciliada na Rua Marco Aurélio, nº 145, apto 302, Vila Romana, São Paulo, CEP: 05048-000.  
**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a SEQUENCIADOR GENÔMICO DE BANCADA, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.  
**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo 12 meses, contados da data de sua assinatura.  
**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:  
Projeto Atividade: 10302150782890000  
Fonte de Recurso: 0349003083  
Natureza de Despesa: 449052  
**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 103.917,80 (Cento e três mil, novecentos e dezessete reais e oitenta centavos)  
**DO FISCAL DO CONTRATO:** Patrícia Jeanne de Souza Mendonça Mattos,



**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA- Contratante  
 Patrícia Ribeiro Braga Landsmann - ILLUMINA BRASIL PRODUTOS DE BIOTECNOLOGIA LTDA - EPP - Contratada  
 Marcelo Victor Moura Aranha - responsável pela Gerência de Manutenção da Fundação HEMOPA - Gestor do Contrato  
**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 595128

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2020 - DECORRENTE DE  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 25,  
 INCISO I DA LEI Nº 8.666/93, VINCULADO PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº. 2020/475398.**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

**CONTRATADO:** ACTS BRASIL LTDA (GRUPO VIDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04534176-0001/84 com sede na Av. Picadilly, nº 105, Cj. 204-206, Center 3, Bairro Alphaville Lagoa dos Ingleses - Nova Lima - MG - CEP:34.018-004, neste ato representado por seu representante legal Adriano de Mendonça Pimenta, portador da Cédula de Identidade nº.M - 2.283.609 SSP/MG, CPF/MF sob o nº.754.890.406-10.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE DIME-TILSULFÓXIDO, (AGENTE CRIOPROTETOR UTILIZADO EM PROCESSOS DE CRIOPRESERVAÇÃO DE CÉLULAS COMO CÉLULAS TROCO DA MEDULA ÓSSEA, CÉLULAS DO SANGUE DO CORDÃO UMBILICAL E CÉLULAS SANGUÍNEAS), de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual

**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Projeto Atividade: 103021507829300020 e 10302150788790000  
 Natureza de Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é R\$ 52.071,48 (Cinquenta e dois mil, setenta e um reais e quarenta e oito centavos)

**DO FISCAL DO CONTRATO:** Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio da Fundação Hemopa.

**DO FORO:** Belém - Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de outubro de 2020.

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA- Contratante

Adriano de Mendonça Pimenta - ACTS BRASIL LTDA (GRUPO VIDA) - Contratada

**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 595161

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2020 - DECORRENTE DE  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 24,  
 INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, VINCULADO PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº. 2019/532991**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

**CONTRATADO:** ESPECTRO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.494.917/0001-49, com sede na Estrada Estrada da Providência, nº 44, Sala 16, Cidade Nova - Ananindeua/PA, CEP: 67.130-670, neste ato representado por sua representante legal Daiana Silva de Araújo Cavalcante, portador da Cédula de Identidade nº.4859637 SSP/PA, CPF/MF sob o nº.887.245.732-72, residente e domiciliado na Quadra O, (Lot Ebenezer), nº 13, Rua O, Antiga Fazendinha, Icuí Guajará, Ananindeua/PA, CEP: 67125-596.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE LOUSA DIGITAL PARA O NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA (NEPES) DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual

**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Projeto Atividade: 10302150782890000

Natureza de Despesa: 449052

Fonte de Recurso: 0269001022, 0261000000 e 0103000000

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 3.309,99 (Três mil, trezentos e nove reais e noventa e nove centavos)

**DO FISCAL DO CONTRATO:** Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Gerente de Infraestrutura (GEINE)

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA- Contratante  
 Daiana Silva de Araújo Cavalcante - ESPECTRO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL EIRELI - Contratada  
**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 595089

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2020 - DECORRENTE DE  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 24,  
 INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, VINCULADO PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº. 2019/530561.**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

**CONTRATADO:** BRAGA E VILHENA SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO À EDIFÍCIOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.210.109/0001-47, com sede na Estrada Quinta Garmita, 234, Cond. Super Life, Bloco 9, Apto 104, Bairro Centro, Ananindeua/PA, neste ato representado por seu representante legal Rolando George da Silva Vilhena, portador da Cédula de Identidade nº.127213 SSP/PA, CPF/MF sob o nº.296.335.1.2-34, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, 2010, Apto 303, Bloco C, Bairro: Marco, Belém/PA, CEP: 66093-020.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO SUSPENSO PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO (GEMAN), LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO HEMOCENTRO COORDENADOR BELÉM, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual

**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Projeto Atividade: 10302150782890000

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Recurso: 0261000000 e 0103000000

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é R\$ 6.765,00 (Seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais)

**DO FISCAL DO CONTRATO:** Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Gerente de Infraestrutura (GEINE).

**DO FORO:** Belém - Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de outubro de 2020.

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA- Contratante

Rolando George da Silva Vilhena - BRAGA E VILHENA SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO À EDIFÍCIOS LTDA-ME - Contratada

**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 595148

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020 - DECORRENTE  
 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020 - PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 2020/152782.**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

**CONTRATADO:** ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.408.448/0001-50, com sede na BR 316, Km 09, Rua D. Ana, nº 987, Bairro: Centro, CEP: 67.040-690 - Ananindeua/PA, neste ato representado por seu representante legal Eduardo de Assis Maciel Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 3050572 SSP/PA, CPF nº 61.106.482-00, domiciliado no endereço AV. Mario Nogueira de Souza, nº 524, Bairro: Centro, Tracuateua/PA, CEP: 68.647-000.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO: POLTRONA PARA AUDITÓRIO, COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL PARA COMPOR REFORMA DO AUDITÓRIO DO HEMOCENTRO COORDENADOR BELÉM, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo 12 meses, contados da data de sua assinatura.

**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Projeto Atividade: 10302150782890000

Fonte de Recurso: 0103000000

Natureza de Despesa: 449052

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 60.605,00 (Seisenta Mil, seiscentos e cinco reais);

**DO FISCAL DO CONTRATO:** Responsável pela Gerência de Infraestrutura da Fundação Hemopa da Fundação Hemopa.

**DO FORO:** Belém - Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de outubro de 2020.

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA- Contratante

Eduardo de Assis Maciel Rocha - ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP - Contratada

**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº

